



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

LEI Nº 1.647 DE 27 DE ABRIL DE 2018

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição da República, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, atualizando-se a remuneração pelo índice de **2,0669%** sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único. A revisão constante do “caput” se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 27 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
- Prefeita Municipal -